



**LEI Nº 3.767, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à LAR DOM LUIZ CABURLOTTO, e dá outras providências.**

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à “**LAR DOM LUIZ CABURLOTTO**”, CNPJ nº **24.165.081/0002-29**, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, destinados a “investimento” para a Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº: 202142000005 – Função Programática: 082445031219G0035 e Programação nº: 354750220210007 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

**ART. 2º** - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.**

**ART. 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

**02 – Poder Executivo**  
**0209 – Departamento de Assistência Social**  
**020910 – Fundo Municipal de Assistência Social**  
**08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais**  
**3.3.50.43 – Subvenções Sociais**  
**FR 05 C.A. 800.036**  
**Total Geral – R\$ 100.000,00**



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**ART. 4º** - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério da Cidadania – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de agosto de 2022.

**MARCELO SIMÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LUCAS DA SILVA RAMOS  
ASSESSOR DE GABINETE**